



Agravos em Recurso Especial e Extraordinário Criminais nº 5009947-06.2024.8.19.0500

Agravante: RAFAEL ALVES

Agravado: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

DECISÃO

Trata-se de Agravos interpostos com base no artigo 1.042 do Código de Processo Civil (**fls. 474/484 e 502/511**) contra a decisão de inadmissão do Recursos Especial e Extraordinário (**fls. 441/451**).

Foram apresentadas contrarrazões (**fls. 529/531 e 532/534**).

É o Relatório. Decido.

Em obediência ao que reza o artigo 1.042, parágrafo 4º, do CPC, não vejo motivos para alterar a decisão agravada. Os recursos não apresentam outros fundamentos senão aqueles que foram devidamente apreciados. Por essa razão, mantenho a decisão agravada.

Encaminhe-se ao Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Rio de Janeiro, na data constante da assinatura digital.

Desembargadora **Maria Angélica G. Guerra Guedes**
Segunda Vice-Presidente